



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 019/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que revisa o mapa constante no “ANEXO 6 – MAPA COM A DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO” da Lei Municipal nº 1.850, de 28 de maio de 2008 que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A proposição legislativa visa ajustar alguns dos limites das Zonas de Uso previstas no Plano Diretor Municipal à realidade constatada no local, sendo que após apuração técnica, verificou-se que a definição de algumas áreas como de Zona Especial de Interesse Ambiental de Declividade não se configuram.

A alteração parte de análise técnica realizada pelo Departamento de Desenvolvimento e Geoprocessamento, bem como pelas deliberações favoráveis e unânimes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha.

Portanto, visando atualizar o mapa constante no Anexo 6 do Plano Diretor Municipal e atender os objetivos definidos em seu art. 5º, principalmente quanto ao desenvolvimento social, econômico e urbanístico da cidade, **solicitamos** a aprovação deste.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 10 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 40, de 10 de março de 2024.

ALTERA O “ANEXO 6 – MAPA COM A DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 28 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o “ANEXO 6 – MAPA COM A DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO” da Lei Municipal nº 1.850, de 28 de maio de 2008, atualizado com o seguinte mapa:

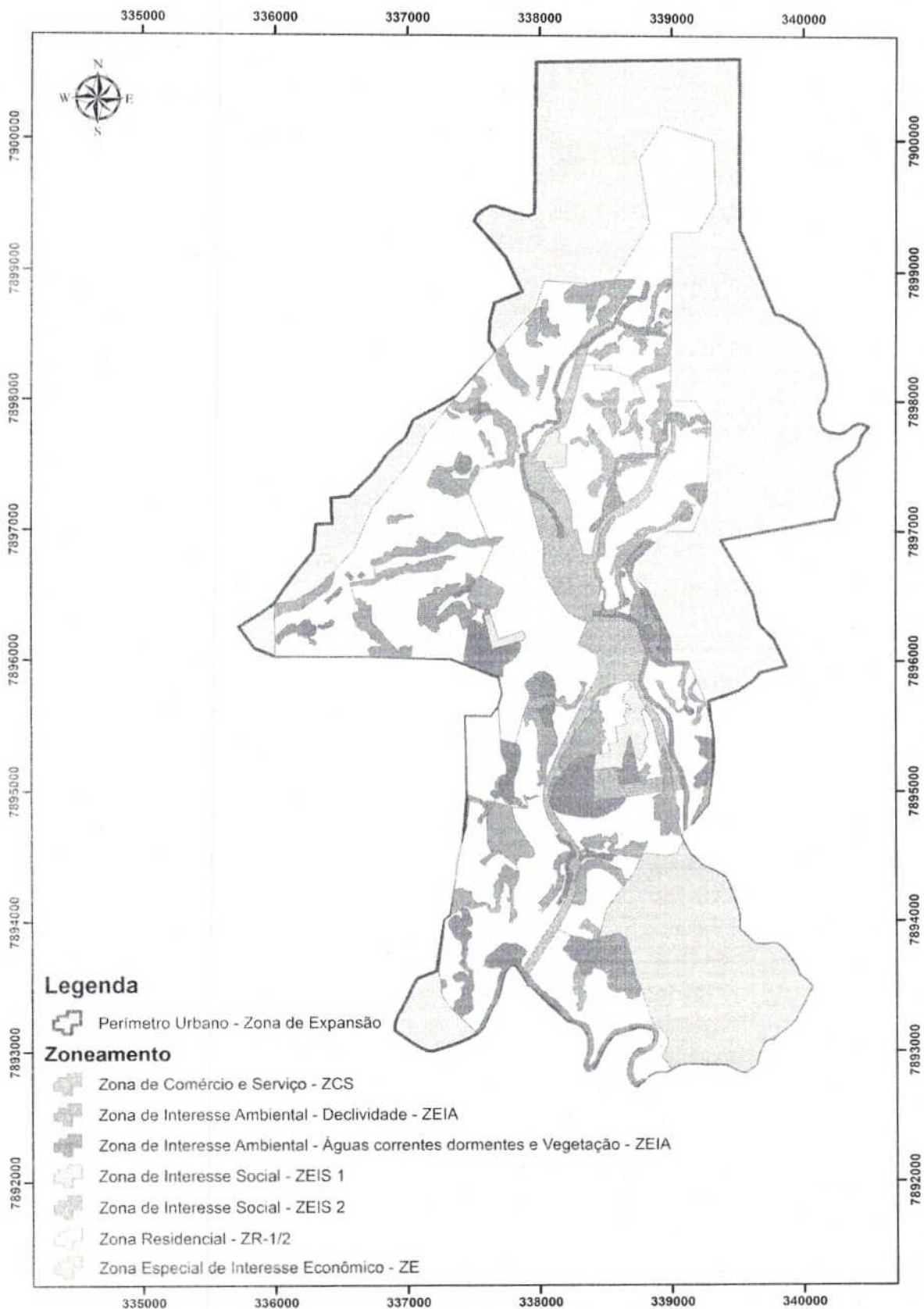




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 10/04/2024 16:45

Checksum: **FEE01FCCE3F7373F20066CDB90C4C19E82A90550CA4BE8186B32209D2782D8BB**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.